LEI Nº 5.869 / 2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de (dois) servidores públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, ao IEF - Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de 2 (dois) servidores públicos efetivos, ao IEF - Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento análogo, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes com o fito de implementar ações de fiscalização e conservação do patrimônio natural e atividades análogas voltadas à seara ambiental/florestal no âmbito do Município de Pará de Minas.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 8 de setembro de 2015.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal